

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA AO EXAME DA PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 575-A, DE 1998.**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 575-A, DE 1998

"Altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal."

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO:

Na discussão do parecer do relator, e no intuito de corrigir a redação do Substitutivo proposto para o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal, acatamos sugestão do plenário para melhor explicitar aquele dispositivo, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 20, IV, da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 20

.....
IV – as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as áreas que integrem **território da sede de Municípios, exceto aquelas destinadas ao serviço público federal**, e as referidas no art. 26, II;

..... ,

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2002.

Deputado **ENI VOLTOLINI**
Relator